



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Soledade

“Capital das Pedras Preciosas”

LEI Nº 3410/2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.360/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON RENATO CAINELLI, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que o poder LEGISLATIVO aprovou e eu SANCIONO a presente lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica alterada a redação do Artigo 44º da Lei Municipal 3.360/2011, que trata do Quadro de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG), passando a contar com a seguinte redação:

Art. 44º - Os quadros de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) compõem-se de:

QUADRO I

CARGO	R\$	N.º DE CARGOS	PADRÃO	
			CC	FG
Secretário Municipal	4.401,34	08	09	-
Assessor Jurídico	4.536,55	01	09	-
Chefe de Gabinete	4.401,34	01	09	08
Diretor Geral de Secretaria	4.082,91	05	-	08
Diretor do Departamento de Apoio Técnico	4.082,91	01	08	-

QUADRO II

CARGO	R\$		N.º DE CARGOS	PADRÃO	
				CC	FG
Diretor do Dep. Mun. de Trânsito	1.968,98	1.476,74	01	07	07
Diretor do Dep. de Meio Ambiente	1.968,98	1.476,74	01	07	07





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Soledade

"Capital das Pedras Preciosas"

<i>Assessor do Departamento Jurídico</i>	<i>1.968,98</i>	<i>1.575,18</i>	<i>03</i>	<i>07</i>	<i>07</i>
<i>Assessor do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</i>	<i>1.347,99</i>	<i>1.011,01</i>	<i>02</i>	<i>06</i>	<i>06</i>
<i>Assessor Adjunto de Secretaria</i>	<i>1.167,21</i>	<i>875,39</i>	<i>30</i>	<i>05</i>	<i>05</i>
<i>Chefe de Departamento</i>	<i>690,89</i>	<i>518,16</i>	<i>20</i>	<i>04</i>	<i>04</i>
<i>Chefe de Setor</i>	<i>500,40</i>	<i>375,30</i>	<i>30</i>	<i>03</i>	<i>03</i>
<i>Chefe de Equipe</i>	<i>446,33</i>	<i>334,75</i>	<i>15</i>	<i>02</i>	<i>02</i>
<i>Assessor Especial</i>	<i>420,56</i>	<i>315,40</i>	<i>10</i>	<i>01</i>	<i>01</i>

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 3.360/2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, em 10 de julho de 2012.


GELSON RENATO CAINELLI
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 3.410/2012
do Livro 01 Fls. —
Soledade, 10 de Jul de 2012

Gelson

